PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30
Mov. 18

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 048/2021 – SESA/SEED/FUNDEPAR

Designar os membros para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual – GTI-E do Programa Saúde na Escola – PSE, instituído por meio da Resolução Conjunta n° 089/2020 – SESA/SEED/FUNDEPAR.

O Secretário de Estado da Saúde e o Secretário de Estado da Educação e Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 45, Inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o **Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional**, considerando o disposto no Decreto Federal nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007, na Portaria Interministerial nº 675, de 4 de junho de 2008, e na Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017, ambas do Ministério da Educação – MEC e do Ministério da Saúde – MS e o contido na Resolução Conjunta nº 89/2020 – SESA/SEED/FUNDEPAR,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os membros a compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual – GTI-E do Programa Saúde na Escola – PSE, conforme relacionado:

Secretaria de Estado da Saúde – SESA

Titular	Fernanda Pietrangelo Merlino	RG n°. 10.041.474-0	COPS/DAV/SESA
Suplente	Julia Mazepa	RG n°. 9.948.001-7	COPS/DAV/SESA
Titular	Cristina Klobukoski	RG nº. 8.142.007-6	COPS/DAV/SESA
Suplente	Marisa da Costa	RG n°. 6.863.346-0	COPS/DAV/SESA

Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEED

Titular	Eliana de Fátima e Silva Vieira	RG n°. 4.445.156-4	SEED/DEDUC/DEDIDH
Suplente	Mauren Martini Lobo	RG n°. 7.340.184-4	SEED/DEDUC/DDC
Titular	Claudia Maria França Bubniak	RG nº. 4.434.331-1	SEED/DPGE
Suplente	Renata Aparecida Quani	RG nº. 7.599.471-0	SEED/DEDUC/NCPM

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR

Titular	Eliane Teruel Carmona	RG n°. 4.892.128-0	DIT/FUN
Suplente	Karina Ayumi Tanno	RG n°. 8.859.217-4	GABPRES/FUN

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo **16.730.484-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 06/08/2021 14:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 32a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **c19fa24f68f88de703ebed3ef5b75daa**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31
Mov. 18

Art. 2º Definir as ações de responsabilidade do GTI-E, conforme orientação do Caderno do Gestor do Programa Saúde na Escola – PSE. O GTI-E tem a responsabilidade de dar apoio institucional e ser mobilizador do PSE nas Regionais de Saúde, Núcleos Regionais de Educação e municípios de seu território, visando à construção de espaços coletivos, de trocas e aprendizagens contínuas, provocando o aumento da capacidade de analisar e de intervir nos processos, cabendo-lhe:

I - definir as estratégias específicas de cooperação entre Estado e municípios para o planejamento e a implementação das ações no âmbito municipal;

II - apresentar referências de saúde e educação necessárias para a qualificação dos profissionais de saúde e educação na esfera da educação básica;

III - estimular e apoiar a institucionalização de Grupos de Trabalho Intersetoriais Municipais do Programa Saúde na Escola;

IV - propor estratégias de integração e articulação entre as áreas de saúde, de educação e outras na esfera estadual e municipal;

V - contribuir com os Ministérios da Saúde e da Educação no monitoramento e avaliação da execução do Programa Saúde na Escola no Estado;

VI - apoiar os gestores municipais na articulação, planejamento e implementação das ações do Programa Saúde na Escola;

VII - estimular a produção, apreciar e elaborar materiais educativos voltados a Educação em Saúde em articulação com os diversos setores no âmbito estadual e municipal;

VIII - articular a rede de saúde para gestão do cuidado dos educandos identificados pelas ações do Programa Saúde na Escola com necessidades de saúde;

IX - subsidiar a formulação das propostas de educação permanente dos profissionais de saúde e da educação básica para implementação das ações do Programa Saúde na Escola;

X - pactuar na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/PR) encaminhamentos e deliberações no âmbito do Programa Saúde na Escola, conforme fluxo de adesão dos municípios;

XI - identificar experiências exitosas e promover o intercâmbio das tecnologias produzidas entre os municípios, e,

XII - auxiliar no processo de assinatura do Termo de Adesão de que trata o parágrafo único do art. 5º.

Art. 3º A participação dos membros do GTI-E do PSE será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo **16.730.484-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 06/08/2021 14:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 32a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **c19fa24f68f88de703ebed3ef5b75daa**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32
Mov. 18

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Conjunta n° 11/2017 – SEED/SESA/FUNDEPAR.

Curitiba, 6 de agosto de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Assinado eletronicamente
Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

Assinado eletronicamente
Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente da FUNDEPAR

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo **16.730.484-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 06/08/2021 14:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 32a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **c19fa24f68f88de703ebed3ef5b75daa**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32a
Mov. 18

Documento: **ResolucaoConjunta048_2021_SESA_SEED_FUNDEPAR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 06/08/2021 14:25, **Marcelo Pimentel Bueno** em 09/08/2021 09:04.

Assinatura Simples realizada por: **Renato Feder** em 06/08/2021 16:45.

Inserido ao protocolo **16.730.484-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 06/08/2021 14:09.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **c19fa24f68f88de703ebed3ef5b75daa**.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**121805/2021**
Título	Resolução Conjunta 048/2021/SESA/SEED/FUNDEPAR
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	09/08/2021 10:53

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

Resolução Conjunta 048.21 SESA-SEED-FUNDEPAR.rtf
177,41 KB

Data de publicação

10/08/2021 Terça-feira	Gratuita	Aprovada	09/08/21 11:28	Nº da Edição do Diário: 10995

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**